



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 58533798 (SEI)**

<b>Processo SLA</b> nº 3700/2022 <b>Processo SEI</b> nº 1370.01.0060604/2022-58	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b> Município de Senhora de Oliveira	<b>CNPJ:</b> 23.515.703/0001-58		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Usina de Triagem e Compostagem de Lixo	<b>CNPJ:</b> 23.515.703/0001-58		
<b>MUNICÍPIO:</b> Senhora de Oliveira/MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas			
<b>CÓDIGO:</b> E-03-07-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>  Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Lorena Oliveira Marques (Eng. Ambiental)	<b>REGISTRO:</b> MG20220827302  CREA: 224171/D CTF AIDA: 7138978		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Luiz Gustavo de Rezende Raggi Analista Ambiental (Engenheiro Civil)	<b>MATRÍCULA</b> 1.148.181-9	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 58533798 (SEI)

O empreendimento Município de Senhora de Oliveira desenvolve a atividade de Triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos do município, na localidade Almas de Baixo, S/N, situada em Zona Rural do município de Senhora de Oliveira/MG.

Em 11/10/2022, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo nº 3700/2022, de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de operação, tendo sido apresentado Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal é enquadrada sob código (E-03-07-9) “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” (UTC), sob Classe 2. A quantidade operada de Resíduos Sólidos Urbanos é de no máximo 1,8 t/dia.

Em 24/10/2022 foram feitas solicitações de informações complementares para subsidiar a análise do processo. As informações foram respondidas em 20/12/2022.

Segundo informado, a empresa opera no local desde 2013, tem vida útil estimada de 20 anos e se encontra operando no momento, sendo detentor da Autorização de Funcionamento Ambiental AAF nº 00015/2018 cujo vencimento se deu em 03/01/2022. Devido a data da formalização do processo ter se dado posterior ao vencimento da AAF o empreendimento foi Autuado segundo o Código 106 do Decreto nº 47.383/2018 Alterado pelo Decreto 47.837/2020 por ” Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental”.

O terreno da UTC foi desapropriado para a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira tendo sido apresentado Certidão de desapropriação constante no Livro 2 sob matrícula 1727 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Piranga (Imagem 1).

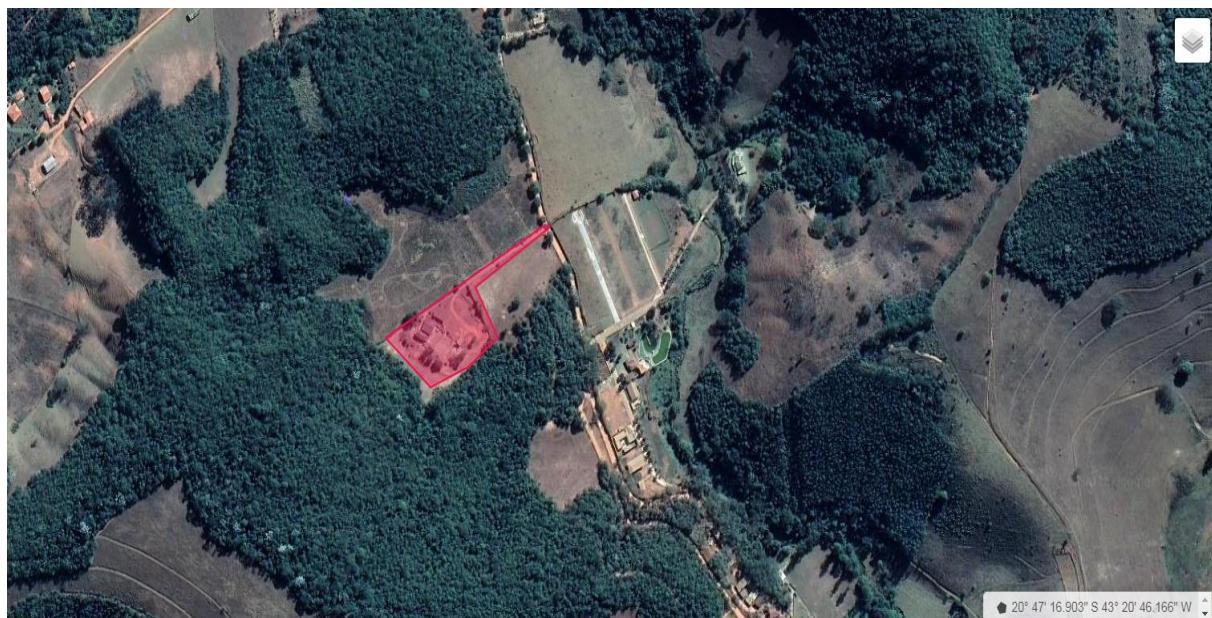


Imagem 1: Vista aérea da área da Usina de Triagem e Compostagem (em vermelho).



O empreendimento está localizado em local com potencialidade de ocorrência de cavidades (CECAV) considerada baixa, e na Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço. Foi apresentado Estudo de Reserva da Biosfera para o Critério Locacional de “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluída as áreas urbanas”. Pelo resultado da avaliação feita no sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento em questão estará localizado em uma porção denominada zona de transição da Reserva da Biosfera. Segundo os estudos apresentados, o empreendimento não afeta nenhuma comunidade tradicional dentro das suas áreas diretamente afetadas e de influência direta, bem como suas atividades culturais e de coleta/extracção e produção artesanal relacionadas aos atributos naturais e/ou paisagísticos, não haverá alteração de uso do solo da área ocupada por comunidades tradicionais. Também não afetará insumos à produção de frutos e outras partes de plantas coletadas para comercialização, produtos artesanais, alimentos processados, além de não ocorrer supressão de espécies utilizadas nas atividades desenvolvidas por comunidades tradicionais, além de não afetar manifestações culturais e/ou atividades turísticas já existentes.

Segundo informações da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE, o curso d’água mais próximo ao empreendimento é o Ribeirão das Almas distante a aproximadamente 250 metros da área da UTC. Uma menor porção da área do empreendimento está inserida na APA Municipal Senhora de Oliveira, de categoria APA do grupo de Uso Sustentável. Foi apresentado Certidão de Regularidade da Atividade Quanto ao Uso e à Ocupação do Solo Municipal, para a atividade e o local em questão.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3166006-80FB.00F1.50B7.46BF.B7F5.EFA7.C2A9.1625, realizado em 04/10/2017. A área total do imóvel onde será implantada a ETE é de 28,2841 ha e a área reserva legal é de 5,5870, equivalente a pouco menos do que 20% da área da propriedade.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

O empreendimento funciona em um terreno com área total de 28,2841 há e área construída de 1.3 m<sup>2</sup>, que possui cerca de arame e cerca viva e portão de acesso. Opera com um quadro de 11 funcionários sendo 10 funcionários na parte operacional e 01 funcionário no setor administrativo. O turno de trabalho é de 8 h/dia, 5 dias na semana, durante os 12 meses do ano. A UTC possui sistema de triagem, balança, prensa, depósitos de recicláveis, depósito para o composto orgânico gerado, pátio de compostagem e sistema de valas para o rejeito.

O resíduo é recebido em uma área de recepção dotada de piso concretado e cobertura, logo em seguida os resíduos passam pela bancada de triagem onde os funcionários fazem a separação do material reciclável do rejeito, este processo é realizado manualmente pelos funcionários portando equipamentos de proteção individual – EPI's. Os resíduos são triados em local coberto e cimentado e o resíduo não reciclável é depositado em um local coberto e telado, com piso impermeável para posteriormente ser encaminhado a CTR Leopoldina. Os resíduos orgânicos são encaminhados ao pátio de compostagem e depositado em pilhas de



composto, com proteção em tela e identificação por placas. Os resíduos recicláveis são armazenados em um galpão coberto e com piso concretado, os pneus, as pilhas e baterias e as lâmpadas só poderão ser comercializadas com a empresa licenciadas para tal. O resíduo não reciclável é depositado em um local coberto e telado, com piso impermeável para posteriormente ser encaminhado a CTR Leopoldina.

A água de abastecimento é proveniente da SAAE. Possui uma unidade de apoio e possui de sistema de tratamento de efluentes composto de Fossa Séptica/Filtro Anaeróbio/Sumidouro que recebe os efluentes da unidade de apoio, do pátio de compostagem e do galpão de triagem.

Os impactos relacionados as emissões atmosféricas e ruídos foram considerados pouco significativos em função da atividade exercida e do local do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Município de Senhora de Oliveira” para a atividade de “Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos”, solicitada pelo empreendedor localizado no município de Senhora de Oliveira MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Senhora de Oliveira”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar contratos das empresas de coleta e destinação final de todos os resíduos não recicláveis (Lâmpada, pneus, pilhas, baterias, resíduo eletrônico, resíduos da triagem etc.)	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio	Durante a Vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Município de Senhora de Oliveira”

#### 1. Resíduos Sólidos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação NormativaCopam nº 232/2019.

##### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo			

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.